

**Edital nº 001/2023 – EDITAL DE QUALIFICAÇÃO NO CIRCO**  
**ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES**

<b>PREMIADORA</b>	
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB	
CNPJ: 13.266.325/0001-62	
ENDEREÇO: Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela. CEP 40110-000 - Salvador – Bahia	
<b>TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	
NOME:	
IDENTIDADE:	EXPEDIDOR:
CPF:	
DECRETO AUTORIZATIVO:	DATA DIÁRIO OFICIAL:

<b>PROPONENTE PREMIADO/A</b>	
NOME:	
CNPJ ou CPF:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
<b>REPRESENTANTE LEGAL [incluir apenas em caso de pessoa jurídica]</b>	
NOME:	
CPF:	CARGO:
IDENTIDADE:	EXPEDIDOR:

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA** e demais **PARTÍCIPES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade com os termos da Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual nº 12.354/2010, Decreto Estadual nº 19.529/20, com o processo administrativo nº 054.4584.2023.0000393-68 e com o Edital 001/2023 Qualificação no Circo mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Premiação tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do Edital 001/2023 Qualificação no Circo, destinado a execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse

instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária 3.22.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA – FUNCEB, Unidade Gestora: 0001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA – FUNCEB EXECUTORA, Ação (Projeto/Atividade): 13.128.302.7982 - Capacitação Técnica e Artística na Área Cultural, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a data de envio dos Anexos V e VI do Edital 001/2023 Qualificação no Circo, mediante depósito na conta bancária indicada pelo/a PREMIADO/A.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - PREMIADORA:**

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) Acompanhar presencialmente a execução da proposta selecionada;
- c) Divulgar o objeto do projeto premiado no seu sítio oficial na internet;
- d) Avaliar e aprovar todo o material de divulgação, antes da sua veiculação;
- e) Usar os objetos premiados entregues apenas em ações com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico-cultural e/ou socioeducativa, sem exclusividade de uso e não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra, realizando de produções, adaptações, montagens, licenciamentos e suas derivações.

### **II – PREMIADO/A:**

- a) Utilizar o recurso para executar a proposta com a qual foi selecionado/a, nas condições previstas no projeto aprovado e conforme especificações do item 7 e do Anexo I do Edital de Qualificação no Circo
- b) autorizar o uso pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no Edital de Qualificação no Circo e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem

necessidade de autorização prévia;

b) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do Edital de Qualificação no Circo;

c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto;

d) Submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à FUNCEB, para a devida aprovação;

f) autorizar previamente à FUNCEB a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.

g) entregar resultado final do objeto premiado e Relatório Simplificado de Atividades, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Artes Circenses.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

O não cumprimento do projeto sujeitará o premiado às implicações legais, dentre elas a devolução do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT, bem como as sanções descritas no art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pelo/a premiado/a

\_\_\_\_\_  
Pela Unidade Executora

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_